Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação Artística/Inexigibilidade
Inciso II, art. 74 da Lei nº. 14.133/2021

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Pública.

1. **DADOS DO PROCESSO:**	
Nº do Processo:	42.917/2026
Estudo Preliminar nº:	83/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Turismo
Setor / Órgão:	Subsecretaria de Eventos
Objeto:	Contratação do **LAMEGO** para apresentação artística no **lançamento da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"**, a realizar-se no dia **19 de outubro de 2026**, às **18h30**, no **Teatro Municipal Laércio Rangel Ventura**.
Equipe de Planejamento:	**Gestor**: Mª Angélica Rocha C. M. dos Santos - matrícula 115.191
	Apoio Técnico: João Pedro Brantes Louredo de Figueiredo - matrícula 301.378
	De acordo: Kamila Mouza Santiago da Cunha - matrícula: 063.093

2. INTRODUÇÃO:

2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2 A contratação de **LAMEGO** para apresentação artística no evento **lançamento da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"**, a realizar-se no dia **19 de outubro de 2026**, às **18h30**, no **Teatro Municipal Laércio Rangel Ventura**, insere-se no contexto de apoio da Secretaria de Turismo à realização de eventos de elevada relevância cultural, social e turística para o Município de Nova Friburgo, que contribuem significativamente para a atração de visitantes, o fortalecimento da economia local e a ocupação qualificada dos espaços públicos.

2.3 A referida contratação integra a programação oficial do evento, cuja proposta contempla a diversificação das atrações artísticas, de modo a atender diferentes perfis de público e enriquecer a experiência cultural oferecida à população local e aos turistas, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo.

2.4 A contratação será custeada com recursos destinados ao programa de trabalho referente à realização de eventos culturais, enquadrando-se adequadamente na natureza e nos objetivos da

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 89f9dab3-c2e7-4b12-b49a-c7dedb543673
Documento Digital Nº 196138/2026

programação prevista.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado para atender às necessidades de promoção cultural, turística e artística do Município, nos termos do inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, subsidiando a contratação de apresentação artística a ser inserida na programação oficial do evento.

3.2 A Secretaria Municipal de Turismo adota como diretriz estratégica a realização e o apoio à eventos que promovam a diversidade cultural, o acesso democrático à cultura e o fortalecimento da identidade local, utilizando manifestações artísticas como instrumento de valorização do patrimônio imaterial e de incentivo à atividade turística.

3.3 Nesse contexto, verifica-se a necessidade de compor a programação do evento com apresentações artísticas compatíveis com o caráter do evento, de modo a diversificar as atrações oferecidas e atender a diferentes perfis de público. A atração **LAMEGO** apresenta proposta musical adequada à programação, contribuindo para a dinamização do evento e para a ocupação qualificada dos espaços públicos destinados às atividades culturais.

3.4 A contratação da referida atração atende ao interesse público ao proporcionar entretenimento cultural de qualidade, fomentar a participação da população local e dos visitantes, valorizar artistas e grupos musicais atuantes no cenário cultural e fortalecer as ações de promoção do turismo, da cultura e do lazer no Município, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo.

3.5 Ademais, a realização de eventos gera impactos positivos na economia local, contribuindo para a movimentação dos setores de comércio, serviços e turismo, bem como para a geração de emprego e renda, reforçando a relevância da contratação no âmbito do desenvolvimento econômico e cultural do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação refere-se à apresentação artística de **LAMEGO**, a ser realizada no evento **lançamento da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"**, no dia **19 de outubro de 2026**, às **18h30**, no **Teatro Municipal Laércio Rangel Ventura**, integrando a programação oficial do evento.

4.2 A escolha de **LAMEGO** fundamenta-se em sua atuação no cenário musical, bem como na adequação de sua proposta artística ao perfil do evento e aos objetivos da Administração Pública, contribuindo para a composição de uma programação diversificada, atrativa e compatível com a proposta cultural e turística do Município.

4.3 O(a) Contratado(a) declara ciência de que é vedada a contratação de servidores públicos de quaisquer órgãos ou entidades vinculados ao Município de Nova Friburgo/RJ, bem como de empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, tendo apresentado declaração de inexistência de vínculo com a municipalidade, devidamente acostada aos autos.

4.4 O serviço contratado deverá contemplar todos os elementos necessários à plena execução da apresentação artística, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 89f9dab3-c2e7-4b12-b49a-c7dedb543673
Documento Digital Nº 196138/2026

de Referência.

4.5 O(a) Contratado(a) e seus integrantes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização e divulgação de suas imagens, vozes e nomes decorrentes da participação no evento, em materiais institucionais, meios de comunicação e mídias sociais da Administração Pública.

4.6 A guarda, conservação e manutenção de todo o material necessário à execução do serviço, inclusive instrumentos musicais e equipamentos próprios, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a), não recaindo qualquer ônus sobre a Administração Pública em casos de roubo, furto, dano ou extravio.

4.7 O(a) Contratado(a) deverá cumprir integralmente o tempo de apresentação pactuado, não podendo executá-lo em duração inferior. Eventual extensão do tempo, por iniciativa exclusiva do(a) Contratado(a), não ensejará compensação financeira adicional.

4.8 Havendo integrantes ou colaboradores que atuem em conjunto com o(a) Contratado(a), o repasse do cachê será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não recaindo sobre a Administração Pública qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou financeira.

4.9 No caso de descumprimento das obrigações assumidas, por culpa exclusiva do(a) Contratado(a), sem prévia comunicação e justificativa à Contratante, não será devido o pagamento do valor acordado, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

4.10 Caso o(a) Contratado(a) apresente documentação idônea que justifique eventual ausência ou descumprimento, tais como atestado médico ou documento equivalente, não será efetuado o pagamento pelo serviço, sem prejuízo da não aplicação de penalidades.

4.11 Na hipótese de não realização da apresentação por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como eventos naturais, calamidade pública ou situações alheias à vontade das partes, não haverá pagamento nem aplicação de penalidades. Sendo possível a remarcação do evento e havendo disponibilidade do(a) Contratado(a), a contratação será considerada prorrogada. Não sendo possível o ajuste, a contratação será extinta sem prejuízo às partes.

4.12 O(a) Contratado(a) deverá utilizar materiais, instrumentos e equipamentos próprios que julgar necessários para a execução da apresentação, arcando integralmente com os respectivos custos.

4.13 O transporte do(a) Contratado(a), de seus integrantes e de todos os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço será de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

4.14 As despesas com hospedagem, alimentação e demais custos do(a) Contratado(a) e de seus integrantes, inclusive eventual abastecimento de camarim e serviço braçal de carregadores, correrão por conta exclusiva do(a) Contratado(a), não gerando qualquer ônus à Administração Pública.

4.15 A presente contratação observará, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devendo o(a) Contratado(a) adotar critérios e práticas de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 89f9dab3-c2e7-4b12-b49a-c7dedb543673
Documento Digital Nº 196138/2026

4.16 O(a) Contratado(a) será integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, taxas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, sejam de natureza federal, estadual ou municipal.

4.17 O(a) Contratado(a) assume total responsabilidade por eventuais direitos autorais envolvidos na execução da apresentação artística, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, cabendo-lhe obter todas as autorizações, licenças e cessões necessárias, bem como arcar com os respectivos ônus, isentando integralmente a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.18 É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, bem como qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.19 O(a) Contratado(a) deverá realizar passagem e teste de som e iluminação com antecedência mínima de 05 (cinco) horas da apresentação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou desconformidade constatada.

4.20 O(a) Contratado(a) deverá observar rigorosamente a ordem e os horários previstos na programação oficial do evento, mantendo conduta profissional e apresentando conteúdo adequado, respeitoso e compatível com o caráter cultural e familiar da festividade.

4.21 A programação do evento poderá sofrer alterações por conveniência, oportunidade ou necessidade da Administração Pública, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação ao(à) Contratado(a).

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

5.1 A quantidade e a execução da presente contratação foram definidas pela Subsecretaria de Eventos, considerando a programação oficial do evento **lançamento da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"**, bem como a necessidade de composição da grade de atrações artísticas. A estimativa contempla **01 (uma) apresentação artística de LAMEGO**, em consonância com a dinâmica, o porte e o tempo de duração previstos para a programação do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TIPO	VALOR TOTAL
01	Contratação de **LAMEGO** para apresentação artística no evento **lançamento da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"**, a realizar-se no dia **19 de outubro de 2026**, às **18h30**, no **Teatro Municipal Laércio Rangel Ventura**.	Serviço	01	Cachê	R$ 1.500,00

Memória de cálculo: 01 (uma) apresentação artística de **LAMEGO** no evento **lançamento da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"**, a ser realizada no dia **19 de outubro de 2026**, às **18h30**, no

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 89f9dab3-c2e7-4b12-b49a-c7dedb543673
Documento Digital Nº 196138/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

Teatro Municipal Laércio Rangel Ventura, com duração compatível com a programação oficial do evento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 A Secretaria Municipal de Turismo considera que o(a) Contratado(a) apresentou preço compatível com a prática de mercado e demonstrou disponibilidade de data, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade aplicáveis às contratações públicas.

6.2 Ressalta-se que a contratação solicitada será realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a opção pela contratação por inexigibilidade decorre da impossibilidade de competição na escolha do serviço, nos termos do inciso II do referido artigo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor definido para a presente contratação considerou a proposta e a planilha de custos apresentadas pelo(a) Contratado(a), devidamente juntadas aos autos, bem como os documentos fiscais comprobatórios anexados. Tais elementos demonstram que o preço estabelecido corresponde, em média, ao valor praticado pelo(a) Contratado(a) na execução de serviços iguais ou similares aos ora contratados. Para essa análise, foram observadas as seguintes variáveis: valor orçamentário; valor de mercado referente aos cachês de outros artistas; e valor real praticado atualmente, comprovado por meio de notas fiscais, recibos e contratos referentes aos últimos 12 (doze) meses. Ademais, foram consideradas as necessidades expostas no item 3 deste documento, nos termos do inciso VI do § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O(a) Contratado(a) apresentou preço razoável e compatível com a prática de mercado, devidamente comprovado por meio da documentação apresentada. Além disso, demonstrou disponibilidade para realização da apresentação na data prevista, possui relevante atuação no cenário artístico local e regional, e atende ao orçamento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo para a contratação destinada a este evento.

Documentos comprobatórios apresentados pelo(a) Contratado(a):

NOTA FISCAL/RECIBO/CONTRATO	**VALOR (R$)**
SINDLAT	1.950,00
Fazenda da Gamela Eco Resort LTDA	2.400,00
Fazenda da Gamela Eco Resort LTDA	6.000,00
Média (R$)	3.450,00

7.3 Conforme a proposta de preço apresentada, aceita pela Secretaria Municipal de Turismo e devidamente acostada aos autos, a contratação dos serviços será realizada pelo valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

7.4 Salientamos, ainda, que a definição do valor para a prestação do serviço observou o princípio da economicidade, em consonância com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 89f9dab3-c2e7-4b12-b49a-c7dedb543673
Documento Digital Nº 196138/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

8.1 A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades de valorização da arte, da cultura e do turismo, por meio da realização de apresentações artísticas que contribuam para a diversificação e qualificação da programação cultural do Município.

8.2 A atração contratada realizará **01 (uma) apresentação artística no evento**, nos termos da proposta apresentada, com o propósito de atrair público, integrar e fortalecer a programação do evento, bem como contribuir para a dinamização da economia local e para a ocupação qualificada dos espaços públicos.

8.3 A Secretaria Municipal de Turismo optou por selecionar atração com atuação no cenário artístico local e regional, com disponibilidade para integrar a programação, visando elevar o nível do evento e valorizar artistas e grupos culturais. Ressalta-se que a contratação atende às necessidades identificadas e às diretrizes desta Pasta, especialmente no que se refere ao fomento ao turismo e à promoção de eventos destinados a munícipes, turistas e visitantes, nos termos do inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1 Trata-se de contratação referente a item único, sendo vedado o parcelamento da solução em função das características singulares do objeto e das especificidades envolvidas.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

10.1 Pretende-se contratar **01 (uma) apresentação de LAMEGO** no evento **lançamento da 6ª edição do "Um Encanto de Natal"**, a realizar-se no dia **19 de outubro de 2026**, às **18h30**, no **Teatro Municipal Laércio Rangel Ventura**. A apresentação artística a ser contratada contribuirá para a valorização e a visibilidade de artistas locais e regionais, agregando qualidade e diversidade à programação do evento.

10.2 A organização e o apoio à realização de eventos integram as atividades desta Secretaria. Dessa forma, a presente contratação contribuirá positivamente para o evento, beneficiando a população e os visitantes, ao promover entretenimento de qualidade, fortalecer a cultura local e gerar impactos positivos para o turismo e a economia do Município, atingindo os resultados pretendidos em termos de efetividade, inclusão e desenvolvimento sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1 Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Turismo dispõe de dotação orçamentária específica destinada à cobertura da despesa decorrente da presente contratação, assegurando a regularidade financeira e a viabilidade da execução do objeto, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente.

11.2 Informa-se, ainda, que as providências necessárias à realização da apresentação artística encontram-se devidamente planejadas e articuladas pela organização do evento, de modo a garantir sua adequada execução e a segurança de todos os envolvidos, garantindo o pleno atendimento às normas técnicas e às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1 A Secretaria Municipal de Turismo realiza a contratação de artistas em conformidade com a legislação vigente, tanto para a execução direta de eventos sob sua responsabilidade quanto para aqueles em que atua como apoiadora, desde que possuam temática cultural e/ou turística, em consonância com as atribuições institucionais da Pasta.

12.2 A presente contratação insere-se de forma autônoma e específica na programação do

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 89f9dab3-c2e7-4b12-b49a-c7dedb543673
Documento Digital Nº 196138/2026

evento, não estando condicionada nem vinculada, de forma interdependente, a outras contratações correlatas. A escolha do(a) Contratado(a) foi realizada com base na necessidade identificada, na temática do evento, no perfil do público-alvo e no orçamento disponível, observados os critérios legais e técnicos aplicáveis.

12.3 Dessa forma, registra-se que a contratação atende ao disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não havendo contratações correlatas interdependentes que comprometam a execução do objeto ou que demandem planejamento conjunto obrigatório.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A presente contratação considera as orientações do *Guia Nacional de Licitações Sustentáveis*, disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787.

13.2 O(a) Contratado(a), na prestação do serviço, deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade em suas diferentes dimensões — ambiental, social e econômica —, seguindo a legislação mencionada e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação. Ressalta-se que a execução do serviço não gerará impactos ambientais relevantes.

13.3 Geração de Resíduos Sólidos: A produção de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, utensílios plásticos e restos de alimentos, constitui um dos principais impactos ambientais. O artigo 20 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) determina a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

13.4 Logística Reversa: A responsabilidade pela logística reversa é do(a) Contratado(a), devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes, garantindo a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, incluindo peças defeituosas e embalagens. Todo material reciclável gerado deve ser separado e descartado em compartimentos apropriados, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Ademais, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 4 de junho de 2014, os materiais e equipamentos consumidores de energia utilizados devem possuir classificação “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

13.5 Poluição Sonora e Emissão de Poluentes: O(a) Contratado(a) deve observar os limites legais de poluição sonora, respeitando normas, leis e resoluções do Conama, bem como as medidas para reduzir a emissão de gases poluentes provenientes de equipamentos como geradores.

13.6 Fica expressamente proibida, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.561/2017, a soltura de fogos de artifício com estampido ou estouro que cause poluição sonora no município de Nova Friburgo.

13.7 Poluição por Equipamentos: Quanto à poluição gerada por equipamentos utilizados, o(a) Contratado(a) deverá adotar medidas para reduzir a emissão de gases poluentes, incluindo a utilização de combustível de qualidade, a manutenção adequada dos equipamentos e o cumprimento integral das normas, leis e resoluções do Conama vigentes.

13.8 Impactos Sociais e Econômicos: Ressalta-se que o evento trará impactos sociais e econômicos positivos, sendo gratuito e promovendo inclusão social e acessibilidade. Ademais, contribui para o fortalecimento da infraestrutura municipal e para a geração de empregos, beneficiando diretamente a população e os visitantes.

13.9 Responsabilidade pelo Descarte: O(a) Contratado(a) será exclusivamente responsável pelo manejo e descarte adequado de todos os resíduos gerados, seguindo as recomendações

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 89f9dab3-c2e7-4b12-b49a-c7dedb543673
Documento Digital Nº 196138/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

normativas aplicáveis, de forma a minimizar impactos ambientais, conforme as boas práticas de preservação do meio ambiente. Salienta-se que cada evento é único, e as medidas de mitigação devem ser adaptadas às circunstâncias específicas, incluindo comércio eventual de alimentos e bebidas, acessórios e atividades de entretenimento infantil, quando aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando de forma completa e adequada todos os elementos necessários à análise da viabilidade da contratação.

14.2 A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e financeiramente compatível com o planejamento orçamentário da Administração.

14.3 Restou evidenciado, ao longo deste documento, que a contratação de **LAMEGO** mostra-se necessária e adequada ao alcance dos objetivos do evento, considerando a experiência e a qualificação do(a) Contratado(a), bem como a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros de mercado, garantindo o atendimento às necessidades da programação cultural e turística do Município.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento, que reúne os Estudos Técnicos Preliminares da Secretaria participante, e que seu conteúdo atende ao disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Assinado por MARIA ANGÉLICA ROCHA CARMO MOREIRA DOS SANTOS 079.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 14/10/2026 10:30:38	Assinado por JOAO PEDRO BRANTES LOUREDO DE FIGUEIREDO 062.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 14/10/2026 11:43:20	Assinado por KAMILA MOUZA SANTIAGO DA CUNHA 128.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 14/10/2026 10:45:36
Mª Angélica Rocha	**João Pedro Brantes Louredo de Figueiredo**	**Kamila Mouza Santiago da Cunha**
Matr.: 115.191	Matr.: 301.378	Matr.: 063.093
Nova Friburgo/RJ, 13 de outubro de 2026.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 89f9dab3-c2e7-4b12-b49a-c7dedb543673
Documento Digital Nº 196138/2026